



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

**FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA
VENDA DE MATERIAL LENHOSO**

PROGRAMA DE CONCURSO

Abril de 2023



Índice

Conteúdo

1 – Designação do concurso:.....	3
2 – Preço base:.....	3
3 – Prazo para apresentação das propostas:.....	3
4 – Processo de Concurso:.....	3
5 – Apresentação das propostas:	3
6 - Documentos:.....	4
7 – Ato Público de Abertura:	4
8- Admissão de concorrentes:.....	5
9 – Esclarecimentos a prestar pelos interessados:	5
10 - Adjudicação:.....	5
11 – Decisão de não adjudicação:	6
12 – Dúvidas ou omissões:.....	6
13 – Critérios de adjudicação:.....	6
14 – Júri do concurso.....	6
15 – Empresas a convidar:.....	Erro! Marcador não definido.



PROGRAMA DE CONCURSO

FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA – VENDA DE MATERIAL LENHOSO

1 – Designação do concurso:

Pretende-se com o presente procedimento a venda de material lenhoso, proveniente das faixas de gestão de combustível da rede secundária.

2 – Preço base:

O preço base do concurso são € 5.000,00 (cinco mil euros).

3 – Prazo para apresentação das propostas:

As propostas deverão dar entrada até às 16h00, do dia **xx** de **xxx** de 2023, no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30), sendo abertas às 11h00 no primeiro dia útil à data limite para a sua entrega, numa das salas de atendimento desta Câmara Municipal, podendo os interessados assistir ao ato público.

4 – Processo de Concurso:

O processo de concurso é constituído por este programa de concurso e pelo caderno de encargos e ainda pelo anexo.

5 – Apresentação das propostas:

5.1 – Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo indicar expressamente, em numerário e por extenso, os valores propostos e deverão conter:

a) Identificação completa do proponente, morada e contato telefónico, telemóvel ou endereço eletrónico, o preço oferecido, sem inclusão do I.V.A. e terão de ser entregues no Balcão Único da Câmara Municipal de Castelo Branco, até às 16h00, do dia **xx** de **xxx** de 2023, em carta fechada com a indicação exterior: -



“nome ou denominação da empresa proponente” e a indicação “FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA – VENDA DE MATERIAL LENHOSO”.

b) Os proponentes deverão anexar comprovativo de operador económico na área da exploração florestal.

5.2 - As propostas devem ser apresentadas em invólucro opaco e fechado identificado pela palavra “Proposta” e com identificação do proponente. Os documentos que as acompanham devem também ser apresentados em envelope fechado em cujo rosto se escreverá a palavra “Documentos” e a identificação do proponente. Os dois envelopes contendo as propostas e os documentos devem ser, por sua vez, encerrados em envelope fechado em cujo rosto se escreverá “FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA REDE SECUNDÁRIA – VENDA DE MATERIAL LENHOSO”.

5.3 - A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou representante com poderes para o obrigar. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito.

6 - Documentos:

6.1 - No envelope destinado aos documentos, deverão constar:

a) Declaração na qual o declarante indique o nome, número fiscal de contribuinte, número do cartão de cidadão, validade, estado civil e domicílio;

b) Declaração da situação tributária emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte, bem como declaração de inexistência de dívidas por licenças, taxas ou impostos à Câmara Municipal de Castelo Branco;

d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou quando se trate de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia que nunca tenham exercido a sua atividade profissional em Portugal, documento idêntico, passado pelo organismo competente do país de origem;

e) Declaração comprovativa de que a firma não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente;

7 – Ato Público de Abertura:

7.1 - Os envelopes que contém as propostas e os documentos serão abertos no primeiro dia útil à data limite para a sua entrega, pelas 11h00m, numa das salas de atendimento desta Câmara Municipal, podendo participar nesse ato os



concorrentes ou seus representantes, desde que devidamente credenciados para esse efeito.

7.2 - As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão ou documento equivalente.

7.3 - As pessoas coletivas podem fazer-se representar pelas pessoas com poderes para obrigar, identificadas como tal nos documentos juntos à proposta, que terão de exibir o cartão de cidadão ou documento equivalente.

7.4 - Os proponentes podem também fazer-se representar por procuradores, que terão neste caso de apresentar uma procuração com poderes bastantes para o efeito.

8- Admissão de concorrentes:

8.1 - Serão excluídos os concorrentes cujas propostas sejam rececionadas fora do prazo fixado, as entregues em que o envelope não esteja fechado e as que não tenham algum elemento considerado essencial para a sua análise.

8.2 - A falta ou lapso na indicação dos outros elementos, assim como a falta de algum dos documentos, poderá não determinar a exclusão do concorrente desde que seja suprida e/ou retificada no decurso do ato público de abertura e antes da adjudicação provisória.

8.3. A falta de indicação dos valores propostos, determina a exclusão imediata da proposta.

9 – Esclarecimentos a prestar pelos interessados:

Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente à documentação apresentada com a proposta, os esclarecimentos que a Câmara Municipal de Castelo Branco, através do Júri responsável pelo procedimento, considere necessários.

10 - Adjudicação:

10.1 – Após análise das propostas, o Júri elabora um relatório no qual propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que não cumpram os requisitos de admissão e procede à ordenação das propostas em resultado da aplicação dos critérios de adjudicação.

10.2 – A adjudicação é efetuada por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, no uso da competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



11 – Decisão de não adjudicação:

11.1 - O Município reserva-se o direito de não adjudicar os referidos bens, designadamente no caso de se verificarem indícios sérios de que as propostas apresentadas resultam de práticas restritivas da concorrência, se nenhuma das propostas apresentadas se revelar adequada ao prosseguimento do interesse público ou quando se verifique fundado indício de conluio entre os proponentes, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for, para com os interessados.

11.2 - De igual modo, não há lugar a adjudicação quando se verifique a prestação de falsas declarações, falsificação de documentos ou não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11.3 - Em caso de não haver lugar a adjudicação, a alienação pode ser adjudicada à proposta classificada em lugar subsequente.

12 – Dúvidas ou omissões:

As dúvidas em relação ao processo do concurso deverão ser apresentadas, por escrito, à Câmara Municipal, dentro dos primeiros cinco dias do prazo fixado para apresentação das propostas.

13 – Critérios de adjudicação:

12.1 - A adjudicação será efetuada na globalidade e pelo valor da melhor proposta.

14 – Júri do concurso

14.1 – Presidente – Romeu Filipe G. Fazenda, Chefe de Divisão;

1º Vogal efetivo – Paulo Henriques da Silva, Coordenador Técnico;

2º Vogal efetivo – Nuno Davide Valente Ribeiro, Técnico Superior;

14.2 – Vogais suplentes: Brás Joaquim Batista Barata, Técnico Superior e José Manuel Barreira Galvão, Assistente Operacional.